



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

EDIÇÃO EXTRA



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

DECRETO 5195, 26 DE MAIO DE 2025.

**SÚMULA – RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO GOVERNAMENTAL E DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E REVOGA O DECRETO Nº 5050 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N.º 875 DE 13 DE ABRIL DE 2018 E 927 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica recomposto e nomeado os membros representantes do governamental e da sociedade civil que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, de acordo com a Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 875/2018 e Lei Suplementar 927/2018 que dispõem sobre a recomposição de representações da sociedade civil e governamental.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais titulares e 04 (quatro) representantes não governamentais titulares, sendo que para cada titular haverá um suplente, conforme a Lei suplementar nº 927/2018, abaixo relação dos representantes:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Ludimila Aparecida Martins Bueno

RG: 10\*\*\*.\*\*\* - 9 SSP/PR

CPF: 094\*\*\*.\*\*\* - 02

**Suplente:** Rosangela Leal Sobreira



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

RG: 6 \*\*\* \*\* - 1 SSP/PR

CPF: 964\*\*\* \*\* - 53

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Vanderleia De Oliveira Semeghini

RG.: 6 \*\*\* \*\* - 5 SSP/PR

CPF: 005 \*\*\* \*\* - 01

**Suplente:** Vera Lucia Lopes Santos

RG: 4 \*\*\* \*\* - 3 SSP/PR

CPF: 917 \*\*\* \*\* - 34

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Karen Aparecida Vanzelli Martins

RG.: 10 \*\*\* \*\* - 2 SESP/PR

CPF: 100 \*\*\* \*\* - 18

**Suplente:** Cleicyellen da Silva Alves

RG.: 10 \*\*\* \*\* - 6 SSP/PR

CPF: 080 \*\*\* \*\* - 52

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**Titular:** Kely Cristine Ferro

RG.: 5 \*\*\* \*\* - 3 SSP/PR

CPF: 825 \*\*\* \*\* - 25



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

**Suplente:** Pedro Henrique Dias Carvalho

RG.: 14 \*\*\* \*\* - 6 SSP/PR

CPF: 128 \*\*\* \*\* - 02

#### **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

#### **MOVIMENTOS E/OU USUÁRIOS DOS SERVIÇOS/BENEFÍCIOS:**

**Titular:** Milena Fernanda Leite Belem

RG.: 13\*\*\* \*\* - 9 SSP/PR

CPF: 105 \*\*\* \*\* - 32

**Suplente:** Edinalva da Silva Real

RG: 10 \*\*\* \*\* - 2 SSP/SP

CPF: 060 \*\*\* \*\* - 94

#### **ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

**Titular:** Elisabete Lopes Vieira

RG: 3 \*\*\* \*\* - 0 SSP/PR

CPF: 562 \*\*\* \*\* - 53

**Suplente:** Beatriz Aparecida de Oliveira Brentan

RG: 7 \*\*\* \*\* - 5 SSP/PR

CPF: 986 \*\*\* \*\* - 68



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

**Titular:** Aline Fernanda de Freitas

RG: 13 \*\*\* \*\* - 9 SESP/PR

CPF: 101 \*\*\* \*\* - 32

**Suplente:** Renata Dayse Furlan Guerra

RG.: 10 \*\*\* \*\* - 5 SSP/PR

CPF: 067 \*\*\* \*\* - 21

**Titular:** Sílvia Carla Aparecida Araujo Shavarski

RG.: 7 \*\*\* \*\* - 0 SSP/PR

CPF: 036 \*\*\* \*\* - 65

**Suplente:** Laurita Brizola da Silva

RG: 1. \*\*\* . \*\*\*-1 SSP/PR

CPF: 574\*\*\* . \*\*\* - 91

**Art. 3º** - Os membros acima prestarão serviços ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em caráter relevante, ou seja, não serão remunerados, e terão mandato até o dia 10/11/2026, sendo permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das respectivas pastas.

**Art. 4º**- Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão permanente, contínuo, deliberativo controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil e secretarias vinculadas à Administração Pública.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025**



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025**



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Lidianópolis no uso de suas atribuições legais resolve convocar os candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado para estagiários nº 01/2025, para apresentar-se no Departamento de Educação, nos dias 27/05/2025 e 28/05/2025 das 08h:00 às 11h:30 e 13h:00 às 16h:30h, conforme edital de abertura n.º 01/2025.

### **GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

<b>Insc.</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
16	BRUNO VITAL DA SILVA	6º

### **Anexo I**

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso;
- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
- Fotocópia do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto3x4;
- Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico da Prefeitura).

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS A OS VINTE E SEIS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO**

**APARECIDO BUZATO**

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2025 de 25/02/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, ficam CONVOCADOS, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 3.684 de 01/04/2025, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **27/05 a 29/05/2025**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo:

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
4º	51	Emylen Janaina Bernardelli	64	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (quando o candidato for do sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos completos;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em decorrência de processo administrativo (por justa causa ou em razão do bem do serviço público) ou do serviço privado em virtude de violação dos Direitos Humanos e de Minorias.
- É vedado ao candidato a acumulação de cargos públicos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - 01 Foto 3x4 recente;
- 2 - Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- 3 - Cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - Cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - Cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 - Cópia do comprovante de escolaridade exigida no cargo;
- 11 - Cópia do registro da classe;
- 12 - Cópia do PIS/PASEP;
- 13 - Cópia número conta corrente;
- 14 - Cópia comprovante de endereço;
- 15 - Atestado de Saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná conforme item 10.2 edital de abertura.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025**



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 44/2025 ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Exmo. Sr. Aparecido Buzato, no uso das atribuições legais, com base nas Leis nº 638/2013, nº 1.041/2020, nº 847/2017, nº 1.396/2025; torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de profissionais de nível fundamental, médio e superior, por prazo determinado, de até 02 (dois) anos, para suprir a demanda municipal excepcional de interesse público, a saber substituição de servidor conforme Art. 2º - V, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal e diante das situações expressas no Art. 2º da Lei municipal 1041/2020 e nas condições estabelecidas neste Edital:

**V** - Atender o suprimento de servidores nos casos de afastamento temporário do cargo, como: licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, afastamento para aperfeiçoamento profissional, desde que não haja possibilidade de remanejamento de pessoal para as funções vagas;

**VI** - Atender à necessidade diante demissão, exoneração ou falecimento, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público ou seja inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas.

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 44/2025 será executada por intermédio da Comissão Especial designada pela Portaria nº 5.096, de 19/05/2025, da Prefeitura do Município de Lidianópolis – PR.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3 Este Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis – PR e todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas através do endereço eletrônico:

<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/concursos>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

- 1.4 Os prazos começarão a contar somente em dias úteis.
- 1.4.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em que não haja expediente.
- 1.5 A parte avaliativa do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme segue:
- 1.5.1 Prova Objetiva para todos os cargos;**
- 1.5.2 Análise de títulos para os cargos de nível superior, conforme critérios definidos neste Edital, sob responsabilidade de análise da Comissão Especial designada;**
- 1.5.3 Comprovação de experiência profissional APENAS para os cargos de Agente de Saúde e Técnico de Enfermagem, conforme critérios definidos neste Edital, sob responsabilidade de análise da Comissão Especial designada.**
- 1.6 A contratação será pelo prazo determinado de acordo com as Leis nº 638/2013, nº 1.041/2020, nº 847/2017, nº 1.396/2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não houver mais a necessidade da continuidade do contrato.
- 1.7 Os empregos de provimento por prazo determinado serão providos, observando-se a ordem de classificação e a conveniência da administração pública, sendo que a posse será realizada no momento eleito por esta.
- 1.8 A aprovação e classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado **não lhe dá direito a posse**, visto que fatores supervenientes, dentre eles, necessidade de limitação de gastos com pessoal ou insuficiência de recursos poderão obstar a implementação da relação jurídica.

### **2- DO REGIME JURÍDICO**

- 2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nas Leis nº 638/2013, nº 1.041/2020, nº 847/2017 e nº 1.396/2025.
- 2.2 A contratação será realizada por tempo determinado de 01 (um) ano, **podendo ser prorrogado por igual período ou ser rescindido a qualquer tempo quando não houver mais a necessidade da continuidade do contrato ou devido abertura e finalização de concurso público.**
- 2.3 O regime jurídico dos empregos de provimento por prazo determinado é estatutário, sendo assegurado, dentre outros direitos, 13º salário, férias e terço constitucional.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

2.4 No que for aplicável, observar-se-á a legislação municipal.

2.5 Os servidores temporários terão descontado de seus vencimentos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.

### **3- DOS REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

3.3 Estar quite com as obrigações militares (quando o candidato for do sexo masculino);

3.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos completos;

3.5 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em decorrência de processo administrativo (por justa causa ou em razão do bem do serviço público) ou do serviço privado em virtude de violação dos Direitos Humanos e de Minorias.

3.6 É vedado ao candidato a acumulação de cargos públicos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3.7 Ter disponibilidade de carga horária, estar ciente da remuneração do cargo, comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função, conforme disposto no quadro a seguir, Quadro I:

<b>Quadro I - DADOS DAS VAGAS</b>					
<b>Cargo</b>	<b>A/C</b>	<b>PCD*/ AFRO**</b>	<b>C/H Semanal</b>	<b>Salário</b>	<b>Requisitos/Escolaridade exigida</b>
<b>Agente de Saúde</b>	02	-	40h	R\$ 3.036,00 + insalubridade R\$ 348,96	Certificado de conclusão do Ensino Médio.
<b>Auxiliar de Saúde Bucal</b>	01	-	40h	R\$ 1.841,65	Certificado de conclusão do Ensino Médio.
<b>Operador de máquina rodoviária</b>	01	-	40h	R\$ 2.178,91 + insalubridade R\$ 348,96	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria "C".



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

<b>Técnico Enfermagem</b>	em	01	-	40h	R\$ 3.646,64 + insalubridade R\$ 348,96	Certificado de conclusão do Ensino Médio + Registro no Conselho de Classe da categoria (COREN/PR).
<b>Assistente Social</b>		01	-	30h	R\$ 3.852,56	Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe da categoria (CRESS/PR).
<b>Psicólogo</b>		01	-	30h	R\$ 3.852,56	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe da categoria (CRP/PR).

\*PCD – Pessoa com Deficiência

\*\*AFRO - Afrodescendente

3.8 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

#### **4- DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2 O desconhecimento ou má aplicação da norma ou condição prevista neste edital pelo candidato é inescusável. Portanto, é atribuição do candidato acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

4.2 As inscrições para o Processo Seletivo do Município de Lidianópolis-PR serão realizadas **exclusivamente** via internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/inscricao-concurso> no período de **27/05/2025 a 09/06/2025**.

4.2.1 Para realizar a inscrição neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

a) Preencher e clicar para enviar o Formulário de Inscrição online disponível no endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/inscricao-concurso>

O envio do Formulário de Inscrição online implica na ciência e aceite das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;

b) Após o envio da Formulário de Inscrição online o candidato deverá salvar e/ou imprimir o Comprovante de Inscrição. É obrigatório salvar ou imprimir tal documento para fins de comprovação da realização da inscrição caso seja necessário.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

c) Os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas, deverão assinalar tal opção no Formulário de Inscrição online.

4.2.2 A inscrição para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e para Afrodescendente (AFRO) serão deferidas somente se no ato da inscrição o candidato tiver assinalado tal opção no Formulário de Inscrição online. Caso contrário, a inscrição para concorrer às reservas de vagas será indeferida passando o candidato a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

4.3 A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no Processo Seletivo Simplificado em razão de questões técnicas, como: falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição.

**4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento bem como envio do Formulário de Inscrição online.**

4.5 Após o término do prazo de inscrição estabelecido neste Edital, a Comissão Organizadora analisará as inscrições enviadas e na sequência publicará o Edital de Homologação no endereço eletrônico: <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/concursos> de acordo com o cronograma (Anexo I).

4.6 É dever do candidato acompanhar os Editais, assim como, atentar-se aos prazos recursais e outros que forem expressos nos Editais.

4.7 Não serão aceitas as inscrições e os recursos enviados fora do prazo estabelecido em Edital.

**4.8 Nenhum servidor está autorizado a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato ler e acompanhar todo o processo através dos editais publicados em endereço eletrônico.**

4.9 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo (quando solicitado), todas as condições e normas estabelecidas neste Edital. O candidato que se recusar a prestar as informações complementares e/ou que não atenda aos pré-requisitos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

### **5- DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

5.1 A Pessoa com Deficiência - PcD (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) é



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

categorizada pela lei, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945 de 18 de novembro de 2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, e na Lei Federal n.º 14.126 de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

5.2 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecem o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos)

**5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição assinalar tal opção no Formulário de Inscrição online, não podendo fazê-lo posteriormente.**

5.5 A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ela reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.6 O candidato que optar para concorrer como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste Edital Normativo, devendo em caso de convocação, apresentar laudo médico conforme disposto no item 5.8 deste edital.

5.7 No ato de convocação o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, devidamente assinado por médico especialista da área relativa à sua deficiência e deverá conter a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, assinatura, carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM ou do Ministério da Saúde - RMS, do médico que forneceu o laudo.

5.8 No caso de divergência ou conflito sobre a compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições da Função Pública, o candidato será submetido a nova avaliação, de natureza médico ocupacional, pelo Departamento de Saúde do



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Município.

5.8.1 Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pública deste Edital Normativo pelo Departamento de Saúde do Município, o candidato será eliminado deste Certame.

**5.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que na convocação para a entrega da documentação não apresentar o Laudo Médico perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiências. Neste caso, será considerado inscrito apenas nas vagas de Ampla Concorrência.**

5.9.1 A pessoa com deficiência que não apresentar Laudo Médico ou que optar por concorrer somente às vagas para a ampla concorrência, e que venha a apresentar, durante o exercício da função pública, a incompatibilidade da deficiência com as atividades e atribuições típicas da função pública terá seu contrato rescindido.

### **6- DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES**

6.1 Nos termos da Lei Estadual nº. 14.274/2003, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

**6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição assinalar tal opção no Formulário de Inscrição online, identificando-se como de cor preta ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor, não podendo fazê-lo posteriormente.**

6.3 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

6.4 Os candidatos que no ato de inscrição optarem para a reserva de vagas para afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.5 Detectada a falsidade no ato de convocação para a posse do candidato habilitado, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, à anulação de todos os atos daí decorrentes; ou se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

6.6 A contratação será precedida de avaliação do candidato pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis – PR, que poderá solicitar



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

auxílio de técnicos.

#### **7- DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado conforme segue:

7.1.1 Prova Objetiva para todos os cargos;

7.1.2 Análise de Títulos para os cargos de nível superior, conforme critérios definidos neste Edital, sob responsabilidade de análise da Comissão Especial designada;

7.1.3 Comprovação de Experiência Profissional apenas para os cargos de Agente de Saúde e Técnico de Enfermagem, conforme critérios definidos neste Edital, sob responsabilidade de análise da Comissão Especial designada.

**7.2 A Prova Objetiva será aplicada presencialmente na data de 29/06/2025.**

7.2.1 O local de prova dependerá da disponibilidade de espaços adequados à realização delas e será divulgado após o processo de homologação das inscrições, através de Edital de Convocação para a Prova Objetiva e Ensalamento<sup>1</sup> a ser publicado na data de 18/06/2025 no site da Prefeitura Municipal de Lidianópolis – PR, endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/concursos>

**7.3 A análise dos Títulos para os cargos de nível superior será realizada a partir das cópias dos documentos que serão recebidos presencialmente, de forma impressa, pela Comissão Especial ou membros por ela designados, no dia da aplicação da prova objetiva, a saber, dia 29/06/2025, após o candidato terminar a prova objetiva, não sendo aceitos documentos em outro momento.**

7.3.1 A análise dos Títulos será realizada pela Comissão Especial após a correção da Prova Objetiva e para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva.

**7.4 A análise da Experiência Profissional para os cargos de Agente de Saúde e Técnico de Enfermagem será realizada a partir das cópias dos documentos que serão recebidos presencialmente, de forma impressa, pela Comissão Especial ou membros por ela designados, no dia da aplicação da prova objetiva, a saber dia 29/06/2025, após o candidato terminar a prova objetiva, não sendo aceitos documentos em outro momento.**

7.4.1 A análise da Experiência Profissional será realizada pela Comissão Especial

<sup>1</sup> Este edital pode vir a apresentar regras complementares sobre recomendações e vedações de condutas e comportamentos nos locais de prova.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

após a correção da Prova Objetiva e para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva.

7.5 O candidato poderá atingir, na totalidade, pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme distribuição por cargos apresentadas nas Tabelas I, II, III, IV, V e VI.

#### **8- DA PROVA OBJETIVA**

8.1 A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas para todos os cargos.

8.2 Para os cargos de nível superior, o candidato poderá atingir pontuação mínima de 0 (zero) e máxima de 70 (setenta) pontos. Conforme distribuição apresentada na Tabela I:

<b>TABELA I – DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO EM PROVA OBJETIVA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>					
<b>PROVA</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>N.º QUESTÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO POR QUESTÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR DISCIPLINA</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
Objetiva	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1	10	70
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3	60	

8.3 Para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, o candidato poderá atingir pontuação mínima de 0 (zero) e máxima de 100 (cem) pontos. Conforme distribuição apresentada na Tabela II:

<b>TABELA II – DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO EM PROVA OBJETIVA CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>					
<b>PROVA</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>N.º QUESTÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO POR QUESTÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR DISCIPLINA</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
Objetiva	LÍNGUA PORTUGUESA	05	03	15	100
	CONHECIMENTOS GERAIS	05	02	10	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	05	75
---------------------------	----	----	----

8.4 Para os cargos de Agente de Saúde e Técnico de Enfermagem, o candidato poderá atingir pontuação mínima de 0 (zero) e máxima de 75 (setenta e cinco) pontos. Conforme distribuição apresentada na Tabela III:

<b>TABELA III – DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO EM PROVA OBJETIVA CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE E TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>					
PROVA	DISCIPLINA	N.º QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR DISCIPLINA	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	LÍNGUA PORTUGUESA	05	02	10	75
	CONHECIMENTOS GERAIS	05	01	5	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	04	60	

8.5 Para o cargo de operador de máquina rodoviária, o candidato poderá atingir pontuação mínima de 0 (zero) e máxima de 100 (cem) pontos. Conforme distribuição apresentada na Tabela IV:

<b>TABELA IV– DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO EM PROVA OBJETIVA CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA</b>					
PROVA	DISCIPLINA	N.º QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR DISCIPLINA	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	LÍNGUA PORTUGUESA	05	04	20	100
	MATEMÁTICA	05	04	20	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	06	60	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

8.6 A Prova Objetiva possui caráter eliminatório. Os candidatos com aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento), serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 Os candidatos inscritos para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Agente de Saúde e Técnico de Enfermagem que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, terão os documentos comprobatórios dos Títulos e da Experiência Profissional respectivamente, analisados pela Comissão Especial designada.

8.8 A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, que podem ser inéditas ou não inéditas, com 4 (quatro) alternativas: A, B, C e D cada. O Conteúdo Programático para todos os cargos está apresentado no Anexo V deste Edital.

8.9 O tempo de duração da prova inclui o tempo para preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito), que deverá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

8.10 Não serão computadas as questões não assinaladas, bem como as questões que contenham mais de uma marcação, apresentem emenda, rasura (ainda que legíveis) ou que estejam preenchidas a lápis.

8.11 Não haverá substituição do Caderno de Provas ou Folha de Respostas (Gabarito), exceto nos casos em que a impressão torne ilegível o conteúdo. Sendo os demais casos de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito).

8.12 A Comissão Especial ou membro por ela designado, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, quando da aplicação das provas, solicitará o registro da assinatura do candidato em campo específico na Folha de Respostas (Gabarito). O candidato que se negar a assinar a Folha de Respostas (Gabarito) será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.13 A Comissão Especial não se responsabiliza por prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura do caderno de provas, que tenham sido provocados por candidato que amasse, molhe, dobre, rasgue, ou de qualquer modo, danifique as folhas da prova.

8.14 A nota do candidato, obtida na Prova Objetiva, será contabilizada a partir da soma do número de acertos em cada uma das disciplinas relacionadas, conforme



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

consta nas Tabelas I, II, III e IV deste Edital.

8.15 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes no Edital de Convocação e Ensalamento.

8.16 O candidato que não comparecer ao local de provas ou que não for habilitado a acessar o local de provas devido ao descumprimento de alguma regra do certame será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**8.17 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 minutos, portando documento original de identificação com foto (conforme descrito no item 8.20) e caneta esferográfica azul ou preta.**

8.18 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação e Ensalamento para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.19 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação e Ensalamento.

**8.20 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identificação com foto que bem o identifique, ou seja: Registro Geral – RG; Carteira de Identificação Nacional – CIN; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Identidade Profissional – CIP ou Carteira de Trabalho Previdência Social – CTPS.**

8.21 Não serão aceitos como documentos de identificação outros documentos que não os especificados no item 8.20.

8.22 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.23 Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

8.24 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.25 A identificação pessoal será exigida ao candidato cujo documento oficial de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

8.26 O candidato não poderá levar o Caderno de Provas, sendo este modelo publicado no site da Prefeitura Municipal de Lidianópolis – PR, endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/concursos> no próximo dia útil à data do Processo Seletivo Simplificado.

8.27 A Comissão Especial não encaminhará aos candidatos informações referentes à convocação da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas informações através do endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/concursos>

8.28 É vedado ao candidato atitude de desacato, desrespeito, descortesia ou conduta violenta contra membro da Comissão Especial ou contra a equipe que dará suporte no local de avaliação ou com os outros candidatos. O candidato que se portar dessa forma, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.29 É vedado ao candidato a apresentação de comportamento inconveniente ou aquele que for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou qualquer outro material. O candidato que se portar dessa forma, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.30 É vedado ao candidato utilização de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares após o início da prova. O candidato que se portar dessa forma, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.31 O candidato que deixar de exibir documento original de identificação oficial com foto antes da prova será excluído do certame.

### **9- DA ANÁLISE DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

9.1 A pontuação referente à análise de Títulos, para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, será computada conforme está descrito na Tabela V abaixo:

<b>TABELA V – PONTUAÇÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS - NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de <b>Especialização</b> , na área de atuação escolhida	2,5	05



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

<p>pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, no qual constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.</p>		
<p>Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de <b>Mestrado</b>, na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.</p>	10	10
<p>Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de <b>Doutorado</b>, na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.</p>	15	15
<b>Total de pontos</b>		<b>30</b>

9.2 A pontuação referente à comprovação de experiência profissional apenas para os cargos de Agente de Saúde e Técnico em Enfermagem, será computada conforme está descrito na Tabela VI abaixo:

<b>TABELA VI – PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE E TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
<p>Tempo de experiência como <b>Auxiliar ou Técnico em Enfermagem</b>. Para pontuar, o candidato deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de experiência, ou seja, começa a pontuar após 6 (seis) meses completos. Para os primeiros 6 (seis) meses completos a pontuação será de 0,50 ponto. A seguir, para cada 30 (trinta) dias subsequentes, soma-se mais 0,5 ponto até o limite máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.</p>	0,50	25	25
<p>Tempo de experiência como <b>Agente de Saúde</b>. Para pontuar, o candidato deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de experiência, ou seja, começa a pontuar após 6</p>	0,50	25	<b>25</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

(seis) meses completos. Para os primeiros 6 (seis) meses completos a pontuação será de 0,50 pontos. A seguir, para cada 30 (trinta) dias subsequentes, soma-se mais 0,5 pontos até o limite máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.			
--	--	--	--

9.3 Conforme observado o disposto nas tabelas relacionadas acima, a pontuação referente à análise de Títulos PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR possui o limite máximo de 30 (trinta) pontos e para a Experiência Profissional apenas PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o limite máximo será de 25 (vinte e cinco) pontos. A apresentação de documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional que exceda o valor máximo de pontuação será desconsiderada.

9.4 Para a comprovação de tempo de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

9.4.1 Para o tempo de serviço prestado aos Municípios, Estados ou União:

- Certidão de Tempo de Serviço que atuou com vínculo efetivo; ou
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para vínculo não efetivo.

9.4.2 Quando utilizada a CTPS, esta deverá ser acompanhada das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

### **10- DOS RECURSOS**

10.1 O candidato poderá interpor recurso dirigido para a Comissão Especial. O prazo para interposição de recursos se dará conforme os prazos estabelecidos no cronograma em anexo a este edital (Anexo I).

10.2 Os recursos deverão ser enviados através de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.lidianopolis.pr.gov.br/concursos> no período correspondente conforme cronograma (Anexo I) deste Edital.

10.2.1 Não serão consideradas como recurso reclamações verbais.

10.3 Será liminarmente indeferido o recurso:

- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

- b) interposto por outra via, diferente da especificada no item 10.2 deste Edital;
- c) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- d) cujo teor despreze a Comissão Especial;
- e) que esteja em desacordo com as instruções constantes neste Edital e Editais de divulgação dos eventos.

10.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial, formalmente designada, que emitirá Parecer conclusivo, nos prazos estabelecidos no cronograma em anexo a este edital (Anexo I).

10.5 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: <http://www.lidianopolis.pr.gov.br/concursos>

10.6 Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recursos. Isso significa que em hipótese alguma haverá revisão de recursos.

10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

10.8 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

### **11- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Em caso de empate no Resultado Final serão considerados os critérios na seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) maior nota na Avaliação de Experiência Profissional para os cargos de Agente de Saúde e Técnico em Enfermagem e Análise de Títulos para os cargos de nível superior.

### **12- DA CONTRATAÇÃO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

12.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e a reserva de vagas dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

12.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher uma declaração de Acúmulo de Cargo (modelo - Anexo III).

12.4 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município (Anexo II).

12.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.

12.6 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos das Leis nº 638/2013, nº 1.041/2020, nº 847/2017 e nº 1.396/2025 em regime especial, e para a Carga horária semanal conforme estabelecido no quadro dos cargos.

12.7 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que este possa exercer, sem prejuízo ao Município.

12.8 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores públicos de cargo ou emprego igual ou equivalente, para a mesma carga horária.

12.9 O parâmetro utilizado para a fixação da remuneração inicial foi o Anexo III da Lei nº 847/2017.

12.9.1 Os candidatos deverão respeitar a carga horária pré-estabelecida pelo Município dentro da escala que rege o estabelecimento.

12.9.2 O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal ao qual estiver vinculado e Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

12.9.3 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as normas contidas neste Edital.

13.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público da Comarca, sem prejuízos de providências administrativas e policiais.

13.3 O candidato será eliminado da lista de classificação se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) demissão ou exoneração do serviço público, após Processo Administrativo;
- b) rescisão contratual, após sindicância;
- c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado; e
- d) demissão por órgão público, por justa causa.

13.4 No chamamento para contratação será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não atender a convocação, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será eliminado da lista de classificação.

13.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos, seu endereço, endereço de e-mail e número de telefone.

13.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual;

13.7 O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

13.8 Os casos omissos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, serão normatizados pela Comissão Especial e posteriormente publicizados.

Lidianópolis – PR, 26 de maio de 2025.

**Aparecido Buzato**  
**Prefeito de Lidianópolis – PR**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	26/05/2025
Inscrição por formulário online através do link: <a href="https://www.lidianopolis.pr.gov.br/inscricao-concurso/">https://www.lidianopolis.pr.gov.br/inscricao-concurso/</a>	27/05/2025 a 09/06/2025
Homologação das Inscrições	12/06/2025
Prazo para Recursos sobre Inscrições deferidas ou indeferidas	13/06/2025 a 16/06/2025
Resultado dos Recursos	18/06/2025
Edital de Convocação para a Prova Objetiva e Ensalamento	18/06/2025
Aplicação das Provas Objetivas	29/06/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar	30/06/2025
Prazo para Recursos sobre o Gabarito Preliminar	01/07/2025 a 02/07/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo	07/07/2025
Divulgação da Classificação Preliminar: - Pontuação da Prova Objetiva; - Pontuação da Análise de Títulos; - Pontuação da Experiência profissional.	17/07/2025
Prazo para Recurso sobre a Classificação Preliminar	18/07/2025 a 21/07/2025
Homologação do Resultado Final	30/07/2025



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **ANEXO II**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Em caso de contratação, o candidato deverá apresentar cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 1 – 01 Foto 3x4 recente;
- 2 – Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- 3 – Cópia da Cédula de Identidade;
- 6 – Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 – Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 – Cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 – Cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 – Cópia do comprovante de escolaridade e registro de classe;
- 11 – Cópia do PIS/PASEP;
- 12 – Cópia número conta corrente;
- 13 – Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” (APENAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA)
- 14- Declaração de acúmulo de cargos (Anexo III)
- 15 – Atestado médico admissional
- 16 – Laudo médico que ateste deficiência (somente candidatos convocados a partir das vagas reservadas para PcD).



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome),  
 \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
 \_\_\_\_\_ (CPF), \_\_\_\_\_ (RG), declaro para os  
 devidos fins legais, em respeito aos princípios constitucionais da administração pública, que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, executadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Lidianópolis/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **ANEXO IV DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

##### **AGENTE DE SAÚDE**

Realizar tarefas inerentes à saúde pública; Primeiro atendimento à população, preparo de pacientes para atendimento médico pré-consulta; Orientação após atendimento pós consulta; Entrega de medicação, mais orientação da posologia; Imunização conforme esquema de vacina, curativos, segundo orientação médica, inalação, infra vermelho, verificação e atendimento a hipertenso, atendimento a gestantes, crianças e idosos; Fechamento de relatórios mensais e outras tarefas correlatas lhe deferidas.

##### **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico quando for o caso; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

##### **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**

Operar as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, micro rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador vibratório, pá carregadeira, motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira hidráulica e moto scraper; limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e após executados,



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

efetuar os testes necessários; Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar os equipamentos e máquinas; Anotar segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, consertos e outras ocorrências.

#### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Compreende as atividades de assistência de enfermagem que se destinam a administrar medicação, fazer curativos, colocar e remover sondas e drenos, dentre outras. Prestar atendimento de enfermagem, de acordo com a prescrição dos cuidados de enfermagem; Administrar medicação, por via oral, parenteral, nasal, ocular e auricular, de acordo com a prescrição médica; Controlar o início e término do soro de acordo com a prescrição médica; Fazer curativos, observando os cuidados necessários para não contaminar o ferimento; Retirar pontos de incisões cirúrgicas; Colocar e remover sondas e drenos; Preparar salas obstétricas e centro cirúrgico para realização de partos e cirurgias; Colocar parturientes em posição de litotomia, e auxiliá-las durante o parto; Recepcionar recém-nascidos e levá-los até o berçário; Fazer exame do pezinho nos bebês; Circular o centro cirúrgico e instrumentar cirurgias; Desinfetar o centro cirúrgico; Atender pacientes no pronto-socorro e prestar cuidados de enfermagem necessários (curativo, injeção, inalação, drenagem, extração de unhas, lavagem de ouvido, colocação de tala gessada, tamponamento de olho, etc.); Preparar, acondicionar e esterilizar materiais; Fazer controle de gastos e pedido de materiais e medicamentos; Registrar, na prescrição médica, as observações clínicas a respeito das condições do paciente; Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas de âmbito de atuação do Serviço Social; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas socioeconômicas que contribuam para o conhecimento da realidade individual familiar e social, possibilitando a eleição de alternativas de



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

intervenção; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades, e movimentos sociais, em matéria relacionada às políticas sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.

#### **PSICÓLOGO**

Desenvolver diagnóstico psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **ANEXO V**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA COMUM PARA TODOS OS CARGOS**

**Língua Portuguesa:** Ortografia. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

#### **CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA:**

##### **Matemática:**

Resolução de problemas, Raciocínio lógico, Porcentagem.

##### **Conhecimentos Específicos para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviária:**

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas, regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção e troca de óleo. Serviços de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples e demais componentes que usam eletricidade para seu funcionamento. Direção preventiva e defensiva.

#### **CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

#### **Conhecimentos Específicos para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal:**

Competências do ASB na clínica odontológica. Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte e sua manutenção. Anatomia bucal, periodontal e dentária. Principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. Biossegurança em Odontologia. Métodos de esterilização e desinfecção. Conhecimentos sobre saúde bucal: Biofilme dentário; Cárie dentária; Doença periodontal; Controle químico e mecânico do biofilme dentário; Utilização de fluoretos; Odontologia preventiva; técnicas e materiais para remoção do biofilme dentário. Organização da clínica odontológica, trabalho em equipe e Atendimento aos Pacientes. Aspectos legais e éticos da profissão: Lei n.º 11.889/2008 (Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB – e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB) e Código de Ética Odontológico.

#### **Conhecimentos Específicos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:**

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Abordagem comunitária em saúde. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar. O trabalho do agente comunitário de saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)): Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Atenção Primária à Saúde. APS/Saúde da Família. Agente comunitário de saúde: você é “um agente de mudanças”. O processo de trabalho do ACS e o desafio de trabalhar em equipe. Planejamento das ações. Ferramentas de trabalho. Guia prático do agente



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

comunitário de saúde  
([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)): A Família e o Trabalho do ACS. Registro Civil. Saúde da Criança. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto. Saúde Mental. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Doença transmitida por vetores. Política Nacional de Atenção Básica: Processo de trabalho das equipes de atenção básica. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica. Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde.

#### **Conhecimentos Específicos para o cargo de Técnico em Enfermagem:**

Hipertensão e Diabetes. Calendário nacional de vacinação; programa nacional de vacinação. Vigilância em saúde: SIM, SINAN, SINASC. Biossegurança e Segurança do paciente: lavagem das mãos, prevenção de infecção hospitalar. Saúde da Mulher: prevenção de câncer de mama, câncer do colo do útero; Pré natal: estratificação de risco da gestante. Infecções sexualmente transmissíveis- IST's, vaginoses, infecções causadas por protozoários. Fundamentos em enfermagem: ética profissional. Classificação de queimados. Aparelho respiratório: processo de respiração, taquipneia, bradipneia e dispneia. Sistema único de saúde- SUS: lei orgânica do SUS, da saúde.

#### **CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

##### **Conhecimentos Específicos para o cargo de Assistente Social:**

Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade Social. Serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social. Questão social e Serviço social. Instrumentalidade do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Interdisciplinaridade. Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS; Política Nacional da Assistência Social – PNAS; Sistema Único de Assistência Social- SUAS; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH/SUAS. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na Política de Assistência Social. Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Educação. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA; Lei Maria da Penha; Estatuto do Idoso; Estatuto da Pessoa com Deficiência. Constituição Federal. Resolução CFESS nº533/2008; Resolução CFESS nº556/2009 e Resolução CFESS nº557/2009.

#### **Conhecimentos Específicos para o cargo de Psicólogo:**

Leis nº 8080/90 e nº 8142/90. Decreto Federal no 7.508/2011. As interrelações familiares: orientação psicológica à família; Entrevista e terapia psicológicas; Psicopatologia; Avaliação psicológica no contexto escolar. Teoria de Piaget; Processo de Luto; Principais abordagens psicológicas; Resolução CFP nº 31/2022; A Importância da Psicologia na Equipe Interdisciplinar; Código de Ética Profissional; Resolução CFP nº 06/2019; Políticas de Saúde Mental; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Lei nº 13.431/2017. Estatuto do Idoso; Estatuto da Pessoa Com Deficiência; Lei nº 11.340/2006 – Maria da Penha; Atividades Grupais; Bullying; Questões Étnico-raciais; Drogadição; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Referências Técnicas para atuação do/a psicólogo/a no CRAS/SUAS; Referências Técnicas para a atuação do psicólogos/as no CREAS/SUAS; Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social; Política Nacional da Assistência Social – PNAS; Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; CREAS - Centro de Referência de Atendimento Especializado de Assistência Social e CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

#### TERMO DE RENÚNCIA

Eu, Sandra Cristina Lopes Marinho, CPF: [REDACTED] aprovada no processo seletivo simplificado Edital n.º 007/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Lidianópolis/PR, para o cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO", classificado (a) em 3.º lugar, conforme resultado final homologado por meio do EDITAL Oficial do Município, RENUNCIO ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato aprovado.

Lidianópolis/PR, 26 de maio de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3721

Lidianópolis, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

### PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Sala de Sessões Genor da Costa**



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.  
 Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

### EDITAL Nº 002/2025

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, **Sr. CLAUDEIR GORDIANO** no uso de suas atribuições legais, Torna-se Público.

**CONVIDA**, toda a população do Município de Lidianópolis, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE ao 1º QUADRIMESTRE DE 2025**, de que trata o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar (Lei de Responsabilidade Fiscal) nº001/2000, de 04/05/2000, a realizar-se no dia **28 de maio de 2025, Quarta-Feira as 13:30 (Treze horas e trinta minutos)**, tendo por local o Plenário da Câmara de Vereadores, na Rua Juscelino Kubitscheck, 327, centro, Lidianópolis-Pr.

Esperando poder contar com a costumada atenção de Vossas Senhorias ao disposto, colhemos da oportunidade para externar os nossos protestos da mais alta estima e superior consideração.

**SALA DAS SESSÕES GENOR DA COSTA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (26/05/2025).**

  
**CLAUDEIR GORDIANO**  
 PRESIDENTE